

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2023/03246

Brasília, 12 de maio de 2023.

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
Josemira Raimunda Diniz Gadelha  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA  
Rua: Tancredo Neves Esq. com rua da Torre, s/n  
68537-000 Canaã dos Carajás/Pará.  
e-mail: segov.adm@canaadascarajas.pa.gov.br

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços escopo do Contrato Nº 20229953  
Ref.: Contrato Nº 20229953 e Ordem de Serviço Nº 202204550

Excelentíssima Senhora,

1. Em conformidade com o previsto na cláusula quinta do Contrato Nº 20229953, a vigência contratual iniciou-se em 15 de junho de 2022 e extinguir-se-á em 15 de junho do ano corrente. Entretanto, a mesma cláusula permite a prorrogação de prazo conforme previsto na Lei 8.666/93.

2. O objeto da Ordem de Serviço (OS) Nº 202204550, de 05 de julho de 2022, abaixo listados, estão previstos para entrega dentro do prazo de vigência contratual ora estipulado:

- **Estudos Geotécnicos e Topográficos**

- Previsão de entrega no corrente mês;

- **Plano Diretor; Limite Patrimonial do Sítio do Futuro Aeroporto; Estudo de Aspectos Ambientais**

- entrega prévia via e-mail ocorrida em 04 de maio/2023 e aguarda conferência e aceite no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhamento da versão definitiva e continuidade na elaboração dos demais serviços;

- **Plano Básico de Zoneamento de Ruído**

- Previsão de entrega no corrente mês;

3. O objeto da mesma OS, abaixo listados, necessitam de prorrogação de prazo para entrega pois não estarão finalizados até 15 de junho do corrente ano:

Classif. documental	111.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS - 12/05/2023 às 10:56:10 e  
ADELCIO CORREA GUIMARAES FILHO - 12/05/2023 às 11:03:40.  
Documento Nº: 2769316-6535 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769316-6535>



SEDEFI202303246A

- **Plano Básico de Zona de Proteção;**
- **Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica;**
- **Consultoria para Licenciamento Ambiental (considerando RCA/PCA):**  
**Abertura/protocolo do processo de Licenciamento Ambiental Prévio (LP) junto ao órgão ambiental.**

4. Com relação ao Plano Básico de Zona de Proteção e ao Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, a não finalização justifica-se pela diferença de 20 (vinte) dias entre a assinatura do contrato e OS. Ademais, conforme Ofício N° SEDE-OFI-2022/06607, a reunião com *Trades* locais e representantes da Infraero, necessária para a sequência da execução dos serviços e prevista inicialmente para a segunda quinzena de agosto de 2022, ocorreu em 25 de outubro de 2022, impactando em torno de 60 dias o cronograma de entrega dos serviços contratados. Desta forma, o impacto no cronograma foi em torno de 80 (oitenta) dias.

5. Com relação à Consultoria para Licenciamento Ambiental, ressalta-se que a mobilização para início dos trabalhos relativos aos estudos ambientais (RCA/PCA) foi iniciada, porém, a efetiva execução viabilizar-se-á após a conclusão e/ou consolidação dos Estudos Geotécnicos e Topográficos, Plano Diretor, Plano Básico de Zoneamento de Ruído e, fundamentalmente, expedição de termo de referência ou orientação equivalente por parte do órgão ambiental licenciador, solicitado, em 02/03/2023, através do OFICIO N° SEDE-OFI-2023-01151, à SEMAS/PA (até o presente momento não houve resposta formal da SEMAS/PA).

6. Para a abertura/protocolo do processo de Licenciamento Ambiental Prévio (LP) na SEMAS-PA, será necessário o encaminhamento, por parte da contratante, dos documentos ou informações abaixo relacionados:

- Declaração de Utilidade Pública da área definida para o aeroporto de Canaã dos Carajás;
- Documento de Identificação do proprietário/administrador;
- Documento de identificação do Procurador, quando houver;
- Comprovante de pagamento da taxa de serviços (Documento de Arrecadação Estadual - DAE) - (pós a obtenção dos demais documentos);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a inclusão da atividade econômica condizente com a atividade a ser licenciada;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, ou Requerimento do Empresário;
- Inscrição Estadual ou prova de isenção de contribuição estadual;
- Comprovação de regularidade fundiária ou matrícula do imóvel ou contrato de locação ou arrendamento relativo à propriedade onde será exercida a atividade a ser licenciada;
- Publicação Oficial do pedido da LP - Após a obtenção dos demais documentos.

7. Para o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, solicitamos o encaminhamento do custo da desapropriação da área definida para o futuro aeroporto de Canaã dos Carajás, bem como o cronograma de execução deste processo.

8. Diante do exposto, solicitamos prorrogação do prazo de vigência contratual em 6 (seis) meses a contar a partir de 15 de junho de 2023, ou seja, até 15 de dezembro de 2023, não

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS - 12/05/2023 às 10:56:10 e  
ADELCIO CORREA GUIMARAES FILHO - 12/05/2023 às 11:03:40.  
Documento N°: 2769316-6535 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769316-6535>



SEDEOFI202303246A

contabilizando neste prazo os períodos em que a Infraero estiver aguardando análise ou respostas da contratante e/ou dos órgãos externos quanto às documentações pertinentes à completude do trabalho.

9. A Infraero coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao pleito e aguarda posicionamento dentro da maior brevidade possível para as tratativas do Termo Aditivo de prazo ao contrato já que a vigência atual deste finda-se em 15 de junho do ano corrente.

Atenciosamente,

RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE I  
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS

ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO  
SUPERINTENDENTE I  
SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS - 12/05/2023 às 10:56:10 e  
ADELCIO CORREA GUIMARAES FILHO - 12/05/2023 às 11:03:40.  
Documento Nº: 2769316-6535 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769316-6535>



SEDEOF1202303246A



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO**  
**CNPJ: 00.352.294/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:36 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **D66D.9A51.C0CD.194E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**



**CERTIDÃO Nº:** 177058824242023  
**NOME:** EMPRESA B I E A INFRAERO  
**ENDEREÇO:** SETOR DE CONCESSIONARIAS E LOCADORAS LOTE 05  
**CIDADE:** SETOR DE HABITACOES I  
**CNPJ:** 00.352.294/0001-10  
**CF/DF:** 0731796300113 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2023 .  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE IPVA NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE IPTU NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 24 de agosto de 2023. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.352.294/0001-10  
**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA  
**Endereço:** LOC SCS Q 4 BLOCO A N 58 ED INFRAERO S/N / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70304-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2023 a 22/06/2023

**Certificação Número:** 2023052400380403708400

Informação obtida em 02/06/2023 08:59:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.352.294/0001-10

Certidão nº: 24395631/2023

Expedição: 02/06/2023, às 09:00:40

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.352.294/0001-10**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0046400-91.2003.5.01.0009 - TRT 01ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0029600-83.2003.5.01.0042 - TRT 01ª Região \* (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100361-41.2019.5.01.0055 - TRT 01ª Região \* (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0088100-56.2009.5.02.0317 - TRT 02ª Região \*\* (7ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS)

0004900-46.2007.5.04.0001 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0121800-37.2006.5.04.0005 - TRT 04ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0125100-81.2009.5.05.0002 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000782-91.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0248400-19.2001.5.05.0016 - TRT 05ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001245-42.2017.5.05.0016 - TRT 05ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0118300-44.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000787-47.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região \* (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000893-09.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região \* (33ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0149900-33.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região \* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0009200-93.2001.5.05.0531 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000166-14.2022.5.09.0122 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0000464-18.2011.5.09.0663 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001708-45.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001038-74.2012.5.09.0673 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000407-79.2011.5.09.0863 - TRT 09ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

1141500-50.2007.5.11.0005 - TRT 11ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS)

0000113-91.2013.5.12.0016 - TRT 12ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)

0005800-77.2005.5.19.0002 - TRT 19ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0006400-25.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 24.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Secretaria Municipal de Governo



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Ref.

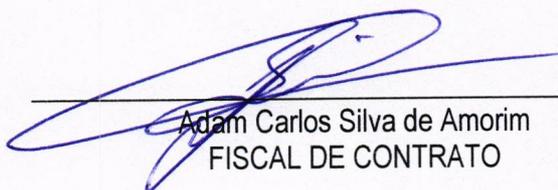
Contrato nº 20229953

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de Estudos Geotécnicos e Topográficos, Estudos Ambientais (consultoria para emissão de licença prévia), Plano Diretor, Plano Básico de Zona de Proteção (PBZPA), Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, visando subsidiar o processo de instalação do aeroporto do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O Contrato mencionado acima fora firmado no dia 15 de junho de 2022, com vigência até 15 de junho de 2023. Tendo em vista solicitação de aditivo de prazo para a execução do contrato, faz-se necessário tendo em vista a reunião com representantes da Infraero, necessária para a sequência da execução dos serviços e prevista inicialmente para a segunda quinzena de agosto de 2022, ocorreu em 25 de outubro de 2022, bem como aguardando a resposta do ofício enviado para órgão ambiental licenciador, solicitado em 02/03/2023, através do OFICIO Nº SEDE-OFI2023-01151, à SEMAS/PA.

Ratifico aditivo de prazo ao contrato da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO**, inscrita no CNPJ: 00.352.294/0001-10, que o contrato de nº 20229953, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de Estudos Geotécnicos e Topográficos, Estudos Ambientais (consultoria para emissão de licença prévia), Plano Diretor, Plano Básico de Zona de Proteção (PBZPA), Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, visando subsidiar o processo de instalação do aeroporto do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Sem mais par ao momento, na certeza de sermos atendidos, visando o interesse público solicitamos o presente.

  
Adam Carlos Silva de Amorim  
FISCAL DE CONTRATO

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de maio de 2023.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Secretaria Municipal de Governo**



**SOLICITA O DE ADITIVO CONTRATUAL**

O munic pio de Cana  dos Caraj s atrav s da Prefeitura Municipal de Cana  dos Caraj s, Estado do Par , pessoa jur dica de direito p blico, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, atrav s da Secretaria Municipal de Governo, representado neste ato pelo **Sr. Roberto Andrade Moreira, Secret rio Municipal de Governo – SEGOV, Portaria n.º 016/2021- GP**, vem respeitosamente encaminhar esta solicita o de prorroga o contratual para an lise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

**DO AMPARO LEGAL**

O termo aditivo ser  amparado legalmente pelo artigo 65, al nea b, par grafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

O termo aditivo ser  amparado legalmente fundamentado no Art. 57, I da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 57. A dura o dos contratos regidos por esta Lei ficar  adstrita   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1o Os prazos de in cio de etapas de execu o, de conclus o e de entrega admitem prorroga o, mantidas as demais cl usulas do contrato e assegurada a manuten o de seu equil brio econ mico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveni ncia de fato excepcional ou imprevis vel, estranho   vontade das partes, que altere fundamentalmente as condi oes de execu o do contrato;

O apresenta aditivo   amparado ainda pelo pr prio termo contratual, que em sua cl usula sexta, prev  a possibilidade do aditamento do contrato.

**DO CONTRATO**

O contrato em que se solicita o aditivo de prorroga o de contrato de nº 20229953, que tem como Contratada a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO**, inscrita no CNPJ: 00.352.294/0001-10, que o contrato de nº 20229953, cujo o objeto  : **“Contrata o de Empresa Especializada em Presta o de Servi os T cnicos de Engenharia para elabora o de Estudos Geot cnicos e Topogr ficos, Estudos Ambientais (consultoria para emiss o de licen a pr via), Plano Diretor, Plano B sico de Zona de Prote o (PBZPA), Plano B sico de Zoneamento de Ru do (PBZR) e Estudo de Viabilidade T cnica e Econ mica, visando subsidiar o processo de instala o do aeroporto do Munic pio de Cana  dos Caraj s, Estado do Par .”**

Cana  dos Caraj s, Estado do Par , 15 de maio de 2023.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Secretaria Municipal de Governo**



**DA JUSTIFICATIVA**

**DA NECESSIDADE:**

Conforme consta devidamente pelo fiscal de contrato, o presente aditamento contratual faz-se necessário tendo em vista a reunião com representantes da Infraero, necessária para a sequência da execução dos serviços e prevista inicialmente para a segunda quinzena de agosto de 2022, ocorreu em 25 de outubro de 2022, bem como aguardando a resposta do ofício enviado para órgão ambiental licenciador, solicitado em 02/03/2023, através do OFICIO N° SEDE-OFI2023-01151, à SEMAS/PA.

Diante do exposto fica claro os impedimentos, deste modo faz-se necessário a aditamento do prazo de vigência do contrato.

**DO PEDIDO**

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, por período, de 15 de junho de 2023 a 15 de dezembro de 2023, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

**Roberto Andrade Moreira**  
**Secretário Municipal de Governo – SEGOV**  
**Portaria n.º 016/2021- GP**

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2023/01151

Brasília, 02 de março de 2023.

Fernanda Costa Miranda  
Coordenadora do Núcleo Regional de Marabá  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS  
Avenida Itacaiunas, nº 1412, Bairro Novo Horizonte  
CEP: 68.503-820  
Marabá/PA

Assunto: Licenciamento Ambiental  
Ref.: Resolução CONAMA n. 470, de 27 de agosto de 2015.

Prezada,

Como de amplo de conhecimento, os aeroportos ou aeródromos públicos são equipamentos dinâmicos que servem a sociedade e são dotados de instalações e facilidades para apoio às operações de aeronaves, embarque e desembarque de pessoas, cargas, correios, entre outros. Neste contexto, a existência de um aeroporto significa uma conquista para qualquer município, pois além de ser um gerador de empregos é um importante vetor para o desenvolvimento regional. Por conseguinte, além de possibilitar ao atendimento demandas sociais, favorece o incremento de receita, a atração de novos negócios e turismo, além de reduzir riscos e a poluição relativos ao deslocamento de passageiros por modos de transporte rodoviário.

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, contratou a INFRAERO, por meio do Contrato n. 20229953/2022, para subsidiar o processo de planejamento de um novo aeroporto no município.

A área de interesse situa-se na Fazenda Lagoa das Antas, localizada no Município de Canaã dos Carajás/PA, distando aproximadamente 12 km do centro da cidade, sendo o acesso por meio da Estrada Vicinal VS-03, entre o córrego Grotão e o rio Plaquê, conforme apresentação anexa (Página 02).

As instalações previstas para o aeroporto na fase inicial são compostas por: acesso viário, uma pista de pouso e decolagem, pátio de aeronaves, terminal de passageiros, terminal de cargas e área de apoio. Todas as demais instalações não previstas nesta relação inicial e que vierem a ser implantadas posteriormente por terceiros, a exemplo de postos de abastecimento de combustíveis, áreas comerciais externas, hangares e entre outros, serão objeto de licenciamento específico. As páginas 03 e 04 constantes da apresentação anexa ilustram as instalações.

Inicialmente, o projeto caracteriza-se como Aeroporto Regional, conforme Resolução CONAMA n. 470, de 27 de agosto de 2015, pois trata-se de um aeroporto localizado na Região

Classif. documental	161.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FUED ABRAO JUNIOR - 02/03/2023 às 16:38:02.  
Documento Nº: 2716816-7240 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2716816-7240>



SEDEOFI202301151A

da Amazônia Legal com movimentação anual de passageiros inferior a 800.000 (oitocentos mil) passageiros por ano.

De acordo com os critérios e diretrizes estabelecidos na legislação supracitada e com base em levantamentos iniciais, entende-se, a princípio, que o projeto pode ser considerado de baixo potencial de impacto ambiental, pois:

- Não se localiza em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida, conforme páginas 05 e 06 constantes da apresentação anexa (a unidade de conservação mais próxima é o Parque Natural Municipal Veredas do Carajás, a 11km do local pretendido);
- Não implica em corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, no bioma Mata Atlântica, conforme Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, ou outros biomas protegidos por leis específicas, conforme páginas 07 e 08 constantes da apresentação anexa (o local pretendido é composto por pastagens utilizadas para bovinocultura);
- Não implica em sobreposição com áreas regulares de pouso, descanso, alimentação e reprodução de aves migratórias constantes do Relatório Anual de Rotas e Áreas de Concentração de Aves Migratórias no Brasil publicado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme página 09 constante da apresentação anexa;
- Não implica em sobreposição com áreas sensíveis de espécies ameaçadas de extinção, constantes no Relatório de Áreas Sensíveis de Espécies Ameaçadas de Extinção Relacionadas a Aeroportos, para fins de operação de aeroportos regionais, conforme página 09 constante da apresentação anexa;
- Não há interferência, com sítios arqueológicos cadastrados, conforme página 10 constante da apresentação anexa; e
- Não está em área de assentamentos e de povos indígenas, conforme páginas 11 e 12 constantes da apresentação anexa.

Assim, pela análise inicial realizada e nos termos da Resolução CONAMA n. 470/2015, considerando o baixo potencial de impacto ambiental, entende-se que o procedimento para o licenciamento ambiental poderá ser simplificado.

Nesse sentido, com base nas informações disponibilizadas, solicitamos orientação dessa SEMAS quanto à documentação e rito processual que deverão ser adotados para fins de licenciamento ambiental do empreendimento, considerando, a princípio nesta fase inicial, Licença Prévia.

Esta Superintendência de Meio Ambiente está à disposição para esclarecimentos ou informações complementares por meio dos contatos: [meioambiente@infraero.gov.br](mailto:meioambiente@infraero.gov.br) ou (61) 3312-3614.

Atenciosamente,

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>

2



Assinado com senha por FUED ABRAO JUNIOR - 02/03/2023 às 16:38:02.  
Documento Nº: 2716816-7240 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2716816-7240>



SEDOF1202301151A

FUED ABRAO JUNIOR  
SUPERINTENDENTE I  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>

3



Assinado com senha por FUED ABRAO JUNIOR - 02/03/2023 às 16:38:02.  
Documento Nº: 2716816-7240 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2716816-7240>





# AEROPORTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Março/2023



# LOCALIZAÇÃO DO AEROPORTO

A ÁREA DE INTERESSE PARA IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO ESTÁ SITUADA AO SUL DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, NA FAZENDA LAGOA DAS ANTAS, ACESSÍVEL ATRAVÉS DA VE-03, ENTRE O CÓRREGO GROTÃO E RIO PLAQUÊ.

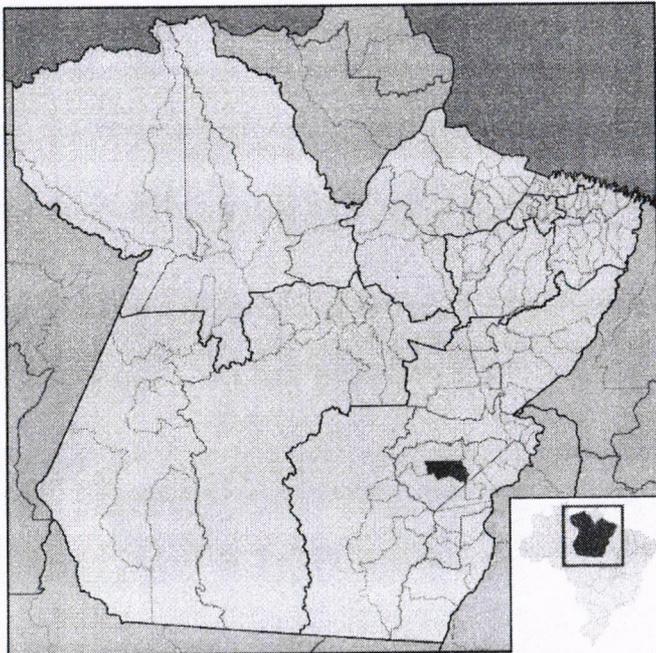


Imagem 1: Localização geográfica



Imagem 2: Área de interesse

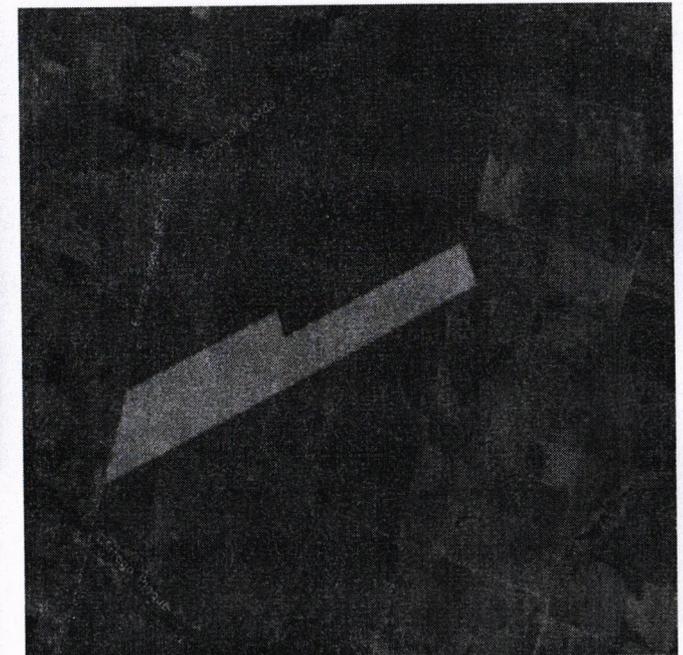
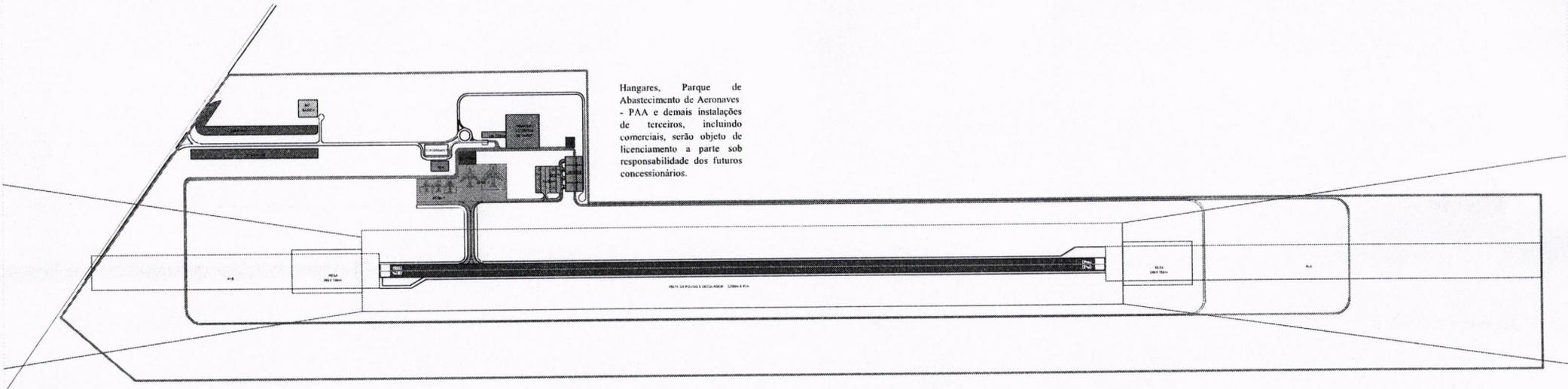


Imagem 3: Sítio aeroportuário



# PRIMEIRA FASE



<p>----- LIMITE DA ÁREA PATRIMONIAL</p> <p>COORDENADAS UTM - MERIDIANO CENTRAL DO FUSO -</p>		<p>PONTO DE REFERÊNCIA DO AERÓDROMO:</p>						
COORDENADAS DAS CABECEIRAS ARBITRADAS DA MALHA			DISTÂNCIAS DECLARADAS					
CABECEIRA	NORTE (Y)	ESTE (X)	ALTITUDE	CABECEIRA	YORA	ASDA	TODA	LDA
09	9.265.878,3336	627.602,7357		09	2.500 m	2.500 m	2.500 m	2.500 m
27	9.266.656,5511	629.978,5256		27	2.500 m	2.500 m	2.500 m	2.500 m

COORDENADOR DE PLANOS DIRETORES  
Paula Hozannah de Carvalho CAU A51563-9

AUTOR DO PROJETO  
Bruno Milhomem Fernandes CAU A58556-4

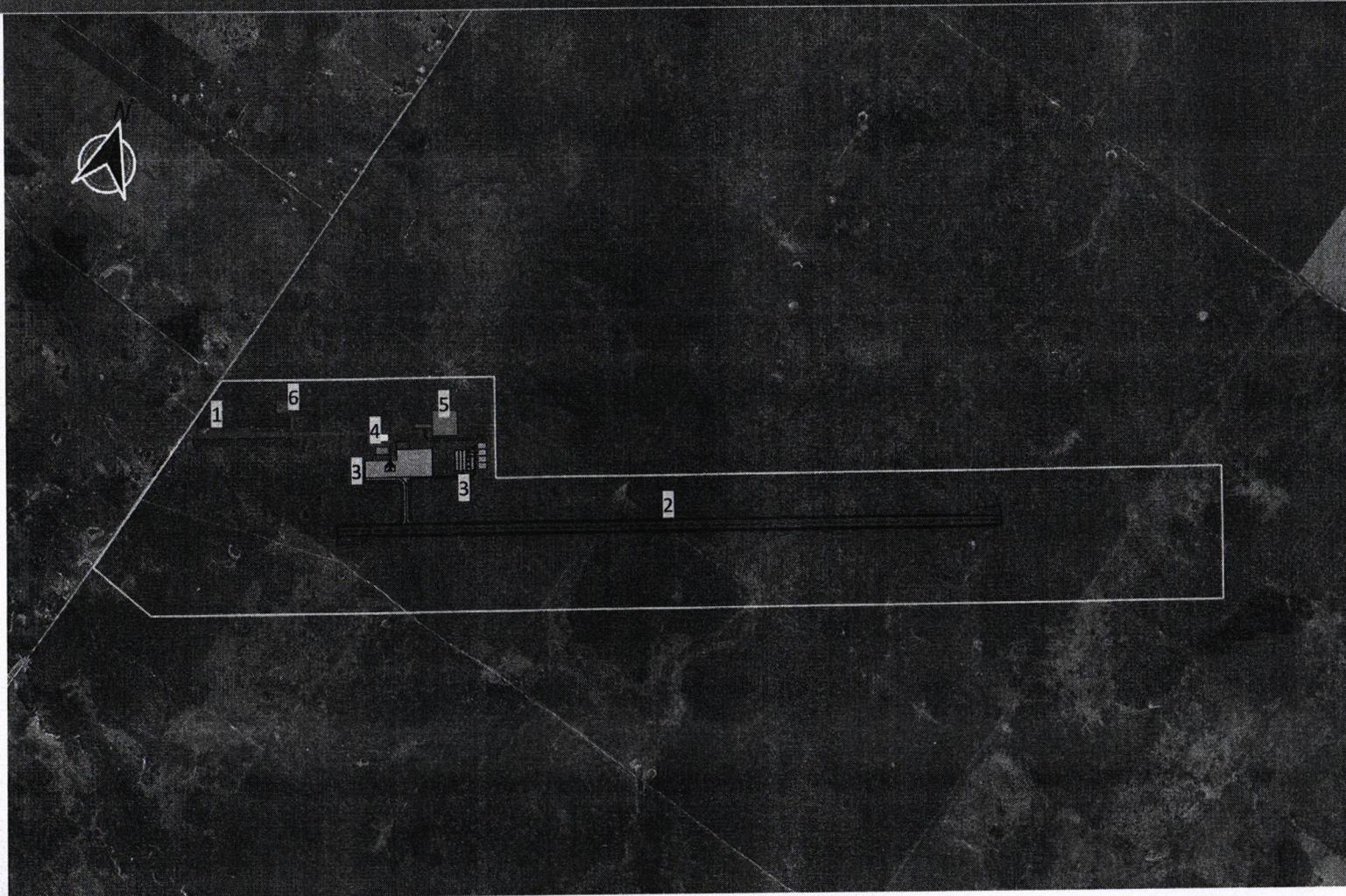
GESTOR DO AEROPORTO

**INFRAERO**  
AEROPORTOS

Aeroporto de Canaã dos Carajás - Canaã dos Carajás/PA  
Plano Diretor  
Primeira Fase de Implantação (2028)  
Desenho elaborado pela EGPA-3  
Escala 1:10.000 MARÇO 2023 DES Nº



# PRIMEIRA FASE

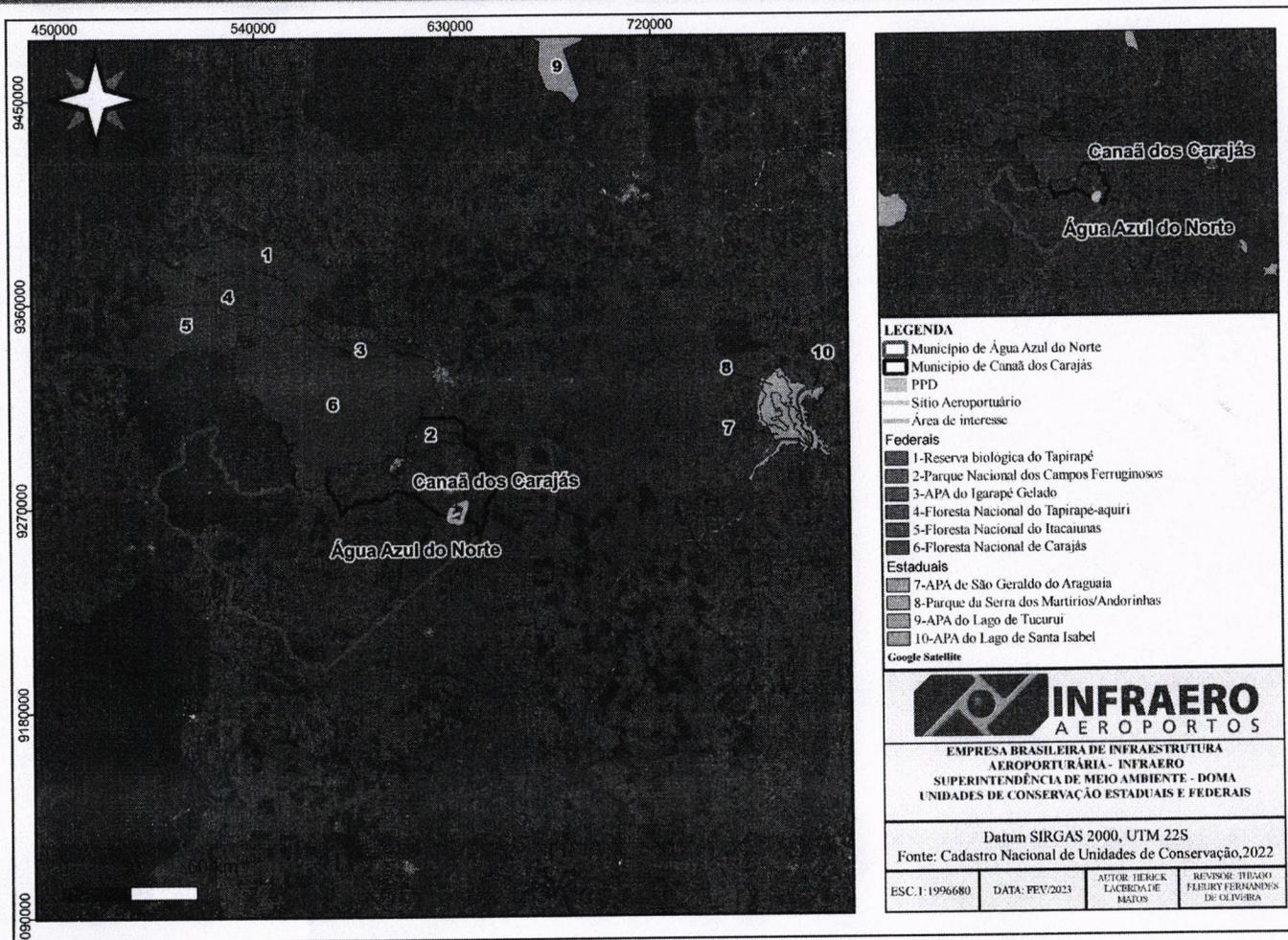


## Legenda:

- 1 – Acesso Viário
- 2 – Pista de Pouso e Decolagem (PPD)
- 3 – Pátio de Aeronaves
- 4 – Terminal de Passageiros
- 5 – Terminal de Cargas
- 6 – Área de Apoio



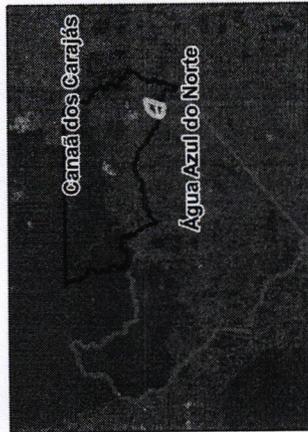
# ASPECTOS AMBIENTAIS – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



ID	NOME	ÁREA (HA)	TIPO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	DISTÂNCIA DA PPD (Km)
1	Reserva biológica do Tapirapé	99271,74	Federal	112,72
2	Parque Nacional dos Campos Ferruginosos	79084,99	Federal	29,93
3	Área de proteção ambiental do Igarapé Gelado	23282,46	Federal	71116,80
4	Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri	196502,65	Federal	109347,12
5	Floresta do Itacaianas	136699,34	Federal	112337,68
6	Floresta Nacional de Carajás	391256,93	Federal	33667,16
7	Área de proteção ambiental de São Geraldo do Araguaia	26703,22	Estadual	139346,07
8	Parque da Serra dos Martírios/Andorinhas	25031,68	Estadual	141535,13
9	Área de proteção ambiental do Lago de Tucuruí	568224,84	Estadual	187549,81
10	Área de proteção ambiental do Lago de Santa Isabel	18585,55	Estadual	130067,26



# ASPECTOS AMBIENTAIS – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



### LEGENDA

- Município de Água Azul do Norte
- Município de Canaã dos Carajás
- Parque Municipal Veredas dos Carajás
- Área de interesse
- Sítio Aeroportuário
- PPD
- Google Satellite



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA, INFRALERO  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DEMA  
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS

Datum SIRGAS 7000, UTM 22S  
Fonte: Ministério do Meio Ambiente, 2019

ESC.1.110000	DATA: FEV/2021	AUTOR: TERENCE LACERDA DE OLIVEIRA	REVISOR: THIAGO FLEURY FERREZ DE OLIVEIRA
--------------	----------------	------------------------------------	---

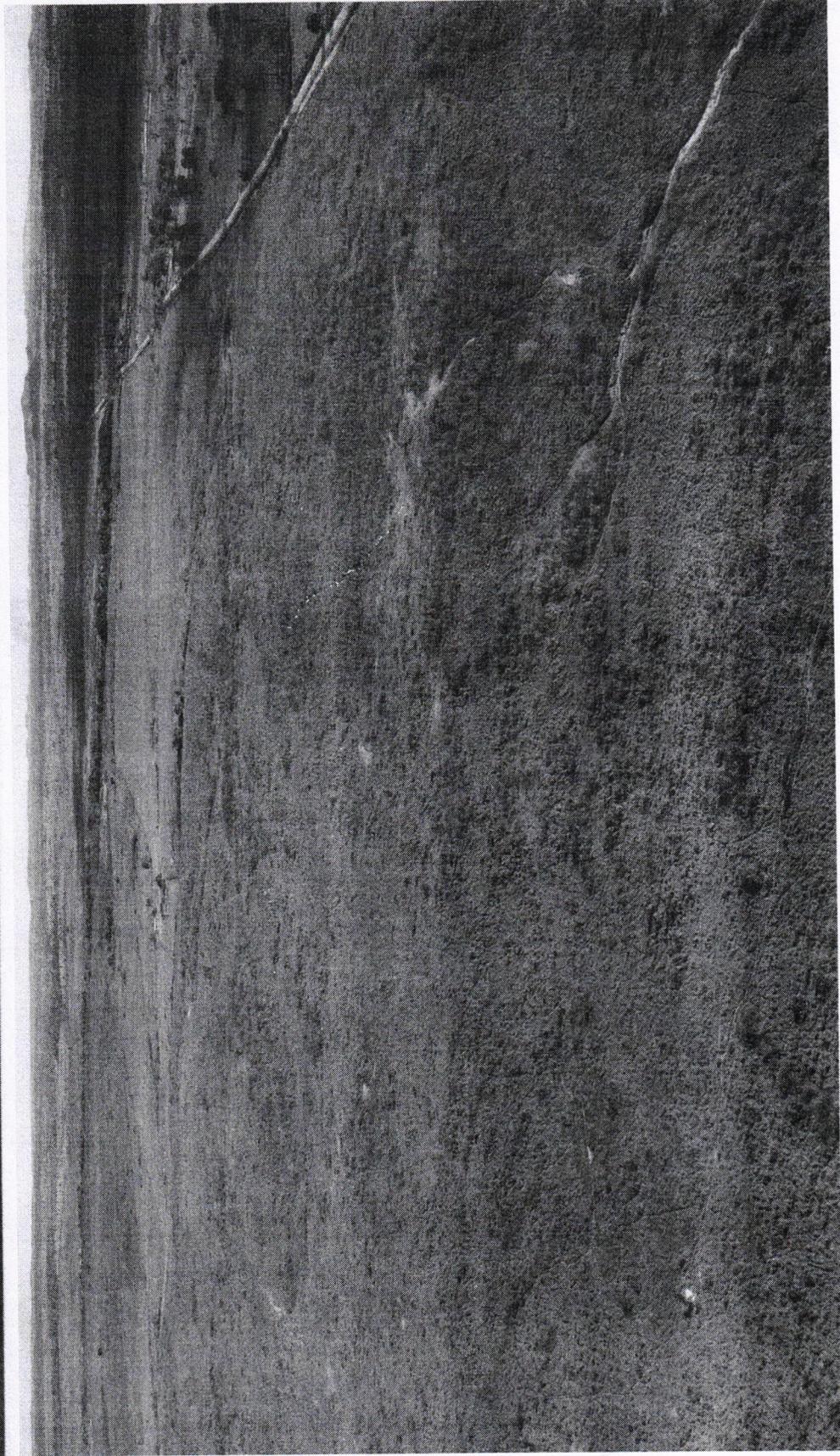
Id	NOME	ÁREA (ha)	TIPO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	DISTÂNCIA DA PPD (Km)
*	Parque Natural Municipal Veredas do Carajás	831,27	Municipal	11,00



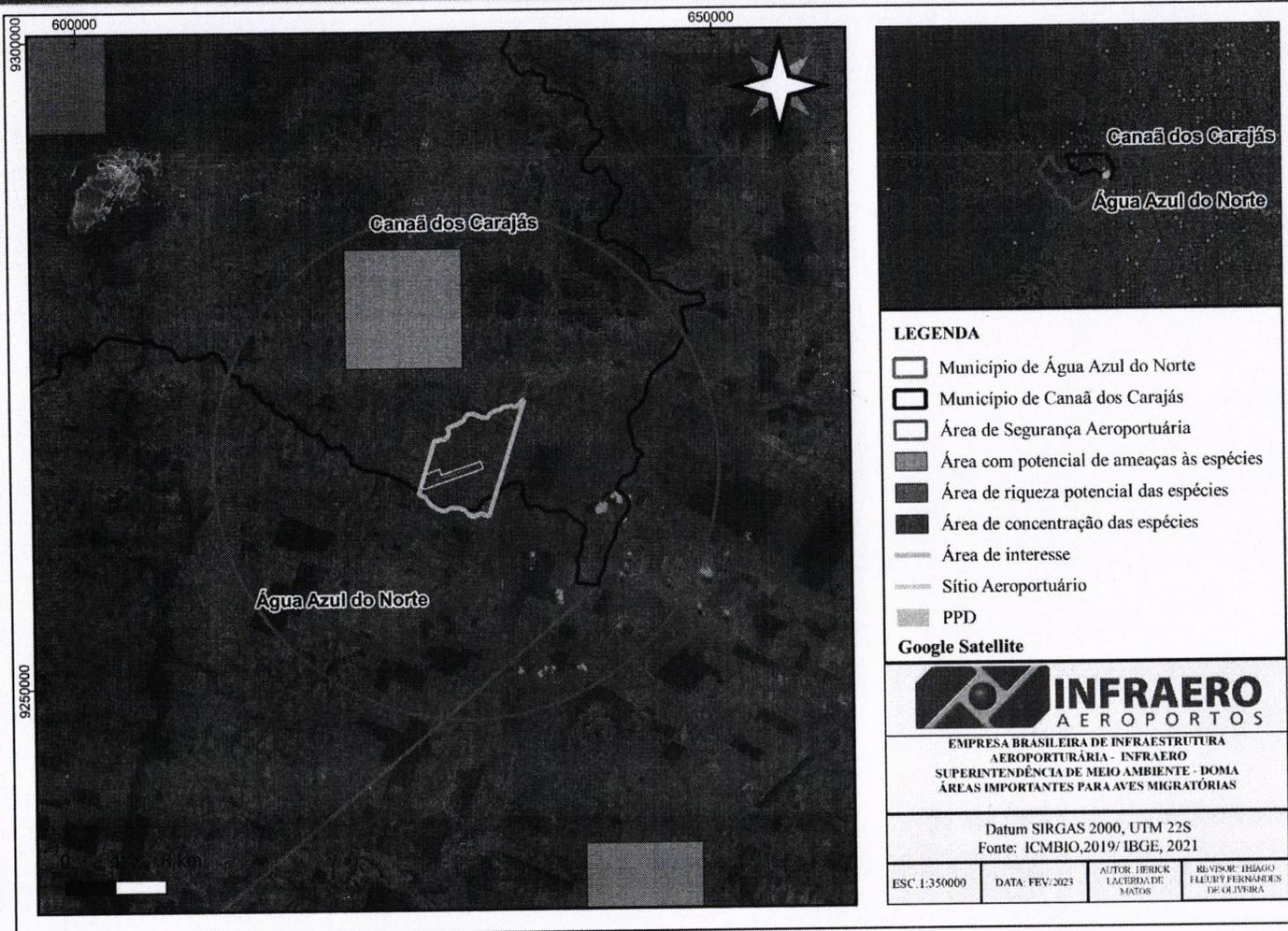
# ASPECTOS AMBIENTAIS – VEGETAÇÃO



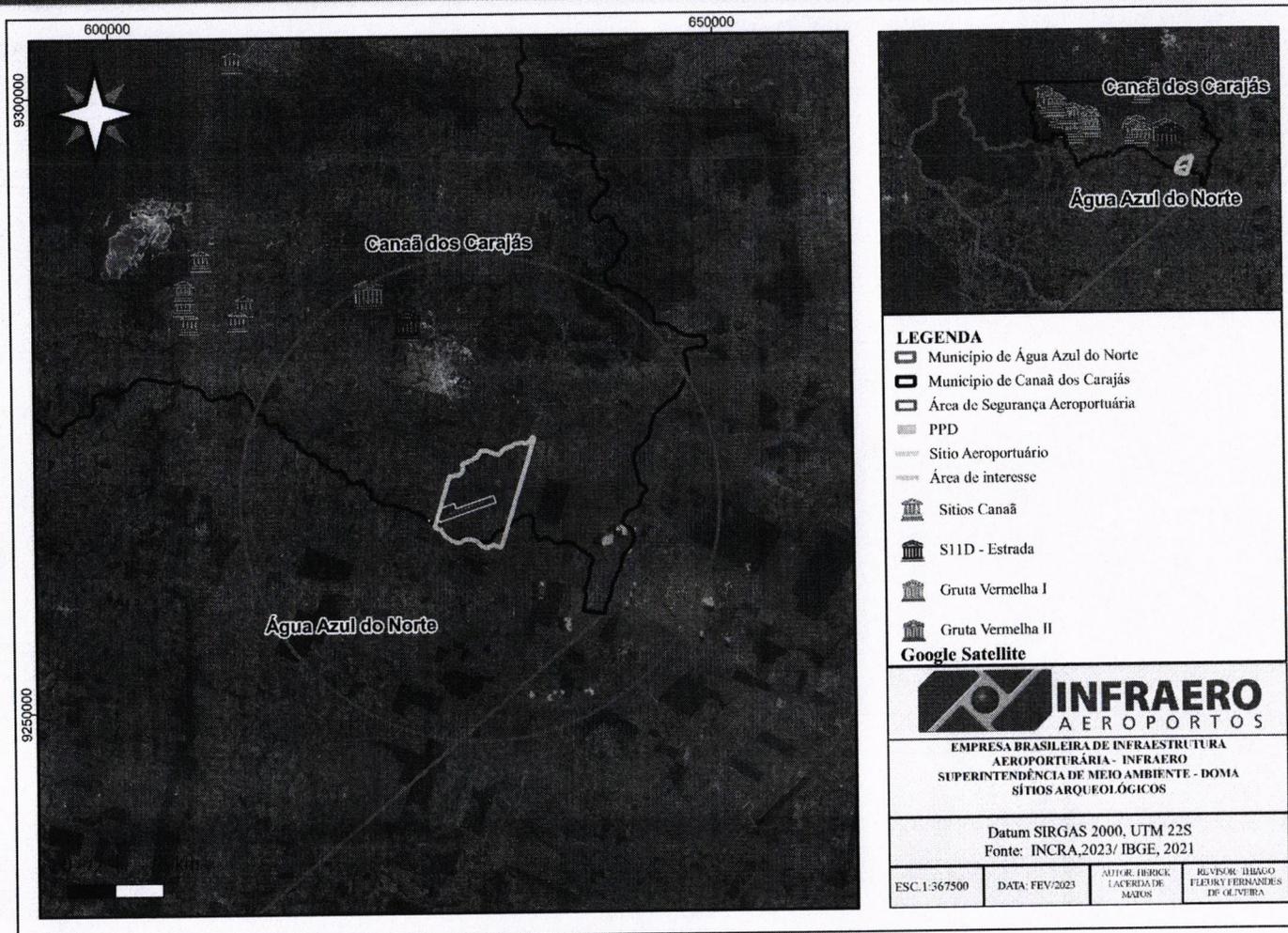
# ASPECTOS AMBIENTAIS – VEGETAÇÃO



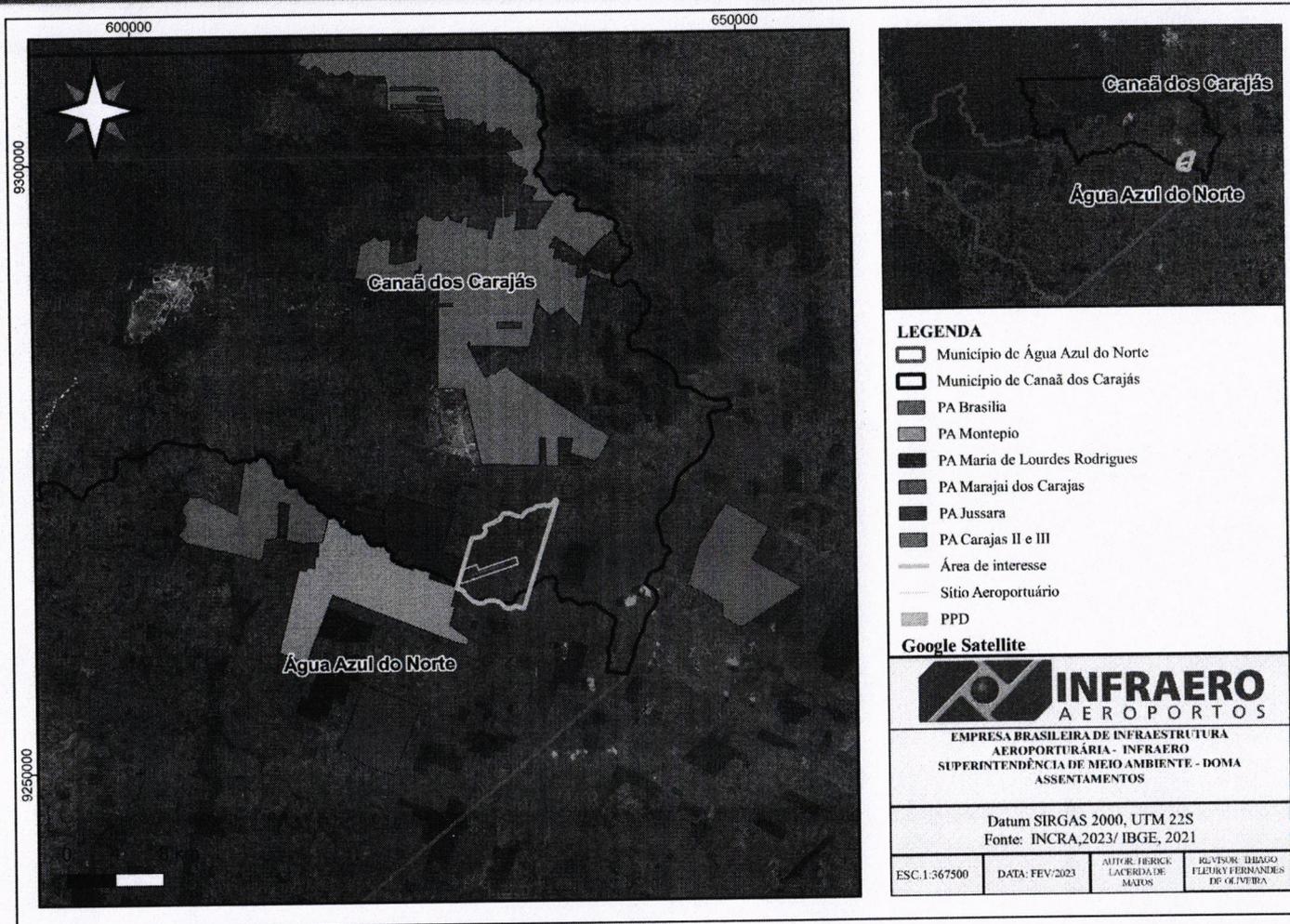
# ASPECTOS AMBIENTAIS – RELATÓRIO ICMBio



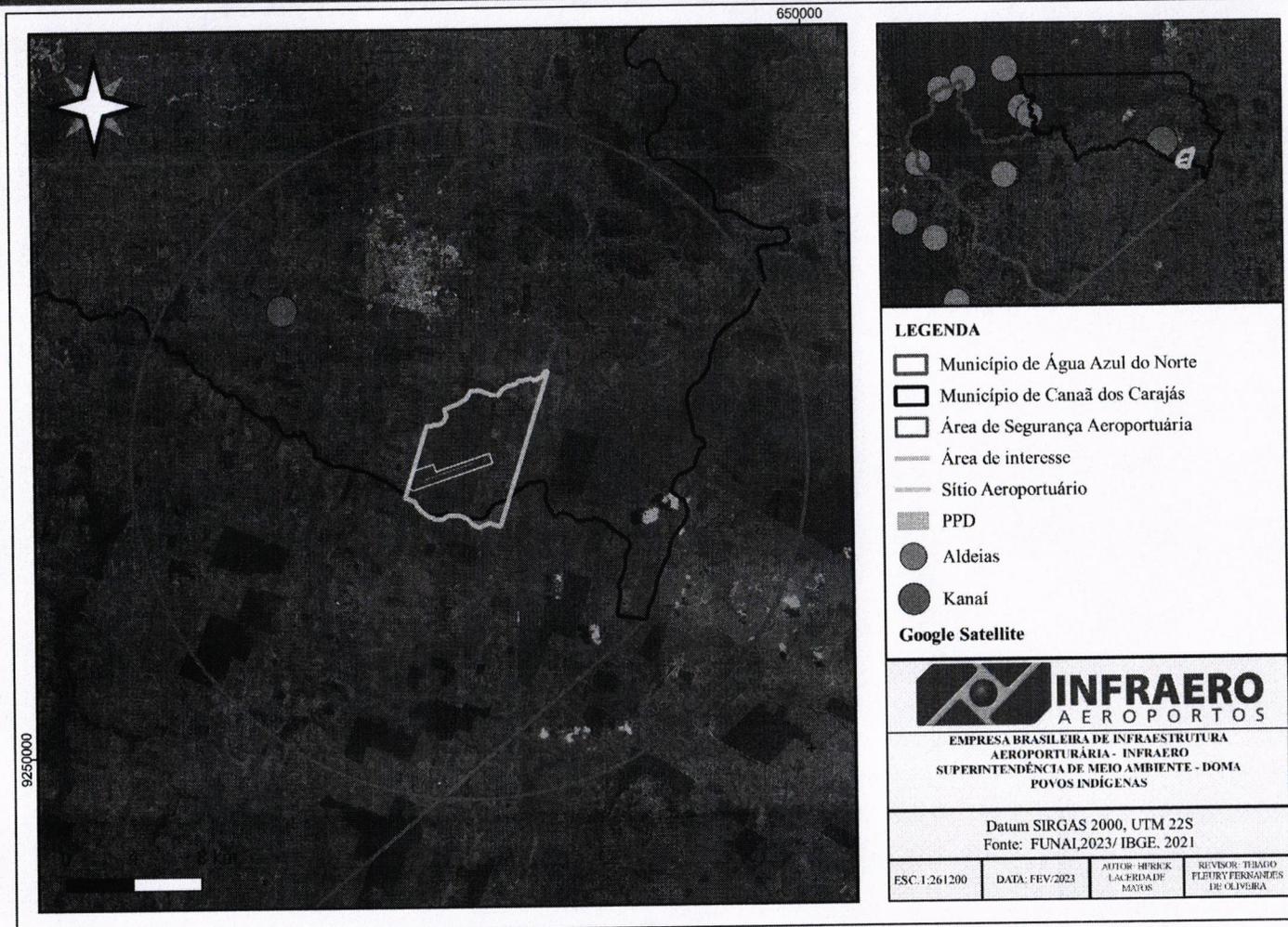
# ASPECTOS AMBIENTAIS – SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS



# ASPECTOS AMBIENTAIS – ASSENTAMENTOS



# ASPECTOS AMBIENTAIS – POVOS INDÍGENAS



# AEROPORTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS



**INFRAERO**  
AEROPORTOS

MINISTÉRIO DE  
PORTOS E  
AEROPORTOS



GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Secretaria Municipal de Governo**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, eu **Josemira Raimunda Diniz Gadelha** na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder elaboração do Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato 20229953, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de Estudos Geotécnicos e Topográficos, Estudos Ambientais (consultoria para emissão de licença prévia), Plano Diretor, Plano Básico de Zona de Proteção (PBZPA), Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, visando subsidiar o processo de instalação do aeroporto do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

---

**Josemira Raimunda Diniz Gadelha**  
**Prefeita Municipal**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III CEP: 68537-000



### MINUTA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229953

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10, com sede na AER SETOR DE CONCESSIONARIAS E LOCADORAS, LOTE 5 EDIF SEDE, BAIRRO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, BRASILIA - DF, CEP 71.608-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(o). RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS, portador do(a) CPF 827.433.201-68, já qualificados no contrato inicial do Processo Dispensa de Licitação nº 101/2022/PMCC, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Estudos Geotécnicos e Topográficos, Estudos Ambientais (consultoria para emissão de licença prévia), Plano Diretor, Plano Básico de Zona de Proteção (PBZPA), Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, visando subsidiar o processo de instalação do aeroporto do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até XX de XXXXX de XXXX. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93 .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, já definida e empenhada no valor global do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia XX de XXXXXX de XXXX e encerrará no dia XX de XXXXX de XXXX.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, XX de XXXXXXX de XXXX.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III CEP: 68537-000

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24  
CONTRATANTE

---

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
CNPJ 00.352.294/0001-10  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_